



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete do Vereador Roberto Emídio

EMENTA:

Mesquita, 23 de março de 2023.

**INSTITUI A FRENTE
PARLAMENTAR DE
ENFRENTAMENTO AS IST'S
HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E
TUBERCULOSE, NO MUNICÍPIO
DE MESQUITA.**

Projeto de Resolução nº 02/Gb/2023

À Sua Excelência
Sr. Gelson Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita – RJ

DAS DISPOSIÇÕES

 **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**
Processo n.º 3/2023
Abertura: 24/03/2023 11:58:35
Requerente: Roberto Emidio
Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art.1º – Fica instituída a **FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO AS IST'S, HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE** no âmbito da Câmara do Município de Mesquita.

Art. 2º–A Frente Parlamentar de Enfrentamento as IST'S, HIV/AIDS, Hepatites Virais e Tuberculose tem como finalidade criar um espaço de debate para as questões referentes a essas doenças, para fim de melhor divulgação de tratamento e ajuda aos portadores.

Art. 3º–Compete à Frente Parlamentar, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

- I. Acompanhar as políticas públicas direcionadas às questões da saúde e do tratamento dos portadores;
- II. Acompanhar as políticas públicas direcionadas ao acesso de informação dessas doenças;
- III. Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;
- IV. Realizar estudos relacionados às repercussões psicológicas do portador, propondo, quando for o caso, soluções e programas alternativos

Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 260, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26553-080
Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete do Vereador Roberto Emídio

- V. Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas ao combate à Tuberculose, HIV, Hepatites Virais e matérias correlatas;
- VI. Elaborar estatutos, protocolos de intenções e outros documentos, facultada a elaboração de Regimento Interno próprio, respeitando o disposto ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesquita;

Art. 4º—A Frente Parlamentar, com o fim de desenvolver suas atividades e buscar elementos sobre o acesso à informação sobre essas doenças, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes a sua temática.

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar de enfrentamento as IST's HIV/AIDS, Hepatites Virais e Tuberculose, ora criada, manterá relação com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, bem como com outras frentes parlamentares similares, inclusive, de outros Estados e Municípios, bem como com a Administração Pública e com entidades não governamentais com afinidade ao tema.

Art. 5º— A Frente Parlamentar do Município de Mesquita será composta de forma pluripartidária, por vereadores que a ela aderirem voluntariamente, preocupados e envolvidos com a questão.

Art. 6º—As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

Art. 7º—A Frente Parlamentar tornará público todos os relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

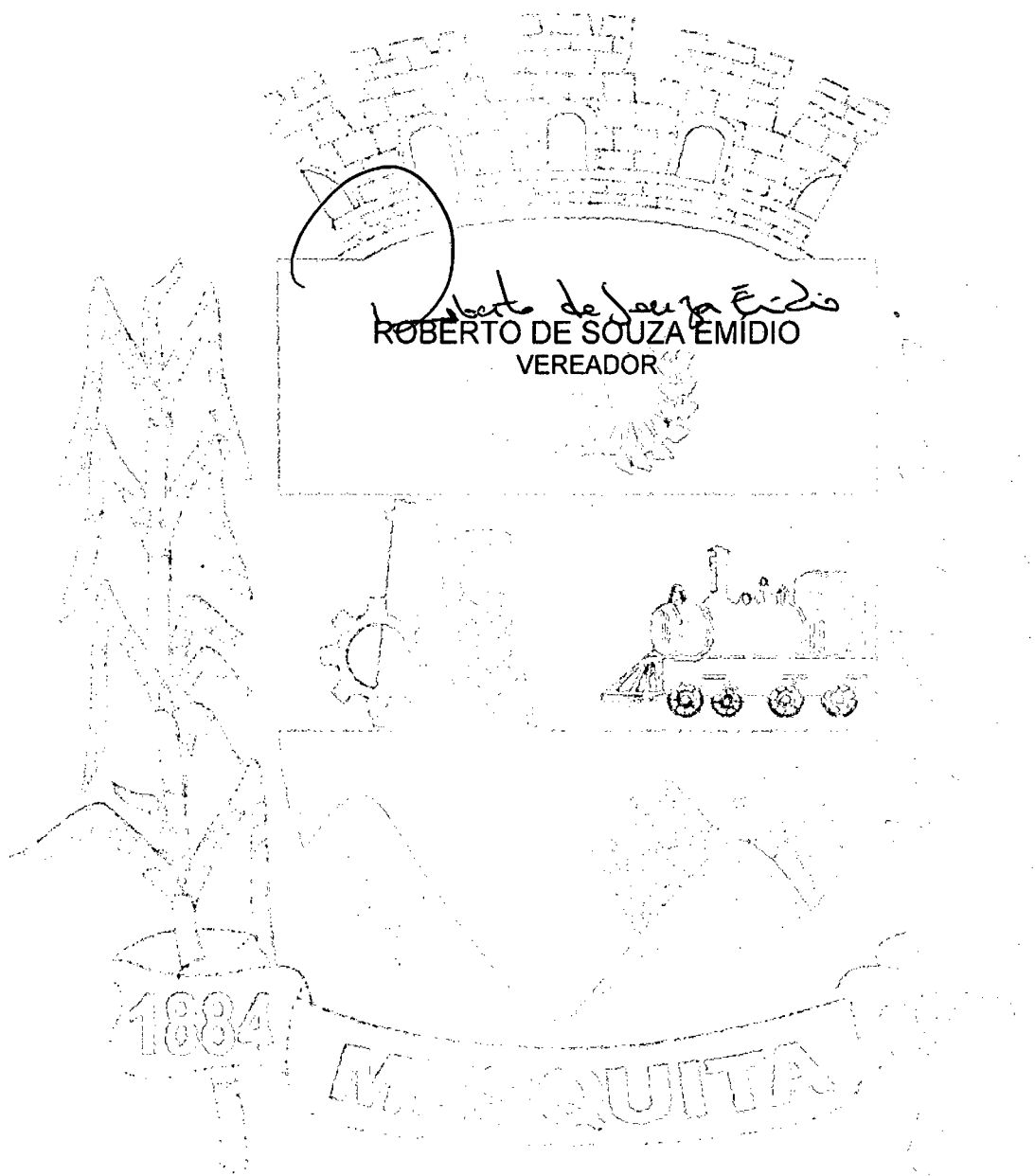
Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 260, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26553-080
Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete do Vereador Roberto Emídio

Art. 7º—Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 260, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26553-080
Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36